



PROJETO DE LEI N° 83/2014

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 10/06/14

Visto: 1º secretário PIG

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permitar com torna de preço, imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóveis de propriedade do Município perfazendo o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme segue:-

I - Imóveis de propriedade do Município:

- a) **Lote de Terras sob o nº 08 (oito) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 450,62m², situado no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro, Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, com o Lote 07 com 16,36 metros; a Leste, com o Lote 06 com 30,00 metros; ao Sul, com a Rua E com 8,19 metros, em desenvolvimento de curva com 9,67 metros, A Oeste com a Rua D com 24,08 metros. Conforme Matrícula 36.431 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- b) **Lote de Terras sob o nº 03 (três) da Quadra nº 10 (dez),** com a área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, Município de Apucarana, com as seguintes delimitações: Ao Norte, confronta-se com o Lote 02 com 25,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 11 com 12,00 metros; A Oeste, confronta-se com o prolongamento da Rua José Ferreira de Freitas com 12,00 metros. Conforme Matrícula 22.283 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

II – Imóvel de propriedade do Sr. José Camilo Filho:

Lote 18-2, Quinhão 159, com área de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), Gleba Três Bocas, Distrito de Correia de Freitas, nesta cidade, com as seguintes delimitações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Estrada Pinhalzinho – São Pedro do Taquara, deste segue confrontando com o Lote 18-2 no rumo NW 15°21'19"SE com 174,89 m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 18-REM nos seguintes rumos e distâncias: SE 65°21'44" NW com 287,57m e SE 15°21'19" NW com 233,47m até outro marco, deste marco segue confrontando com a Estrada Pinhalzinho – São Pedro do Taquara nos seguintes rumos e distâncias: NW 70°24'54" SE com 5,89m, NW 70°24'54" SE com 86,11m, SW 89°40'50" NE com 11,90m, SW 75°5'54" NE com 50,75m, SW 70°10'51" NE com 32,16m, SW 56°27'42" NE com 23,83m, SW 56°27'42" NE com 51,15m e NW 51°21'39" SE com 47,03m até o marco onde se teve início a essa descrição, avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da diferença correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao proprietário permutante, o qual dará plena quitação do imóvel objeto desta transação.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 140/2013, de 17 de dezembro de 2013).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 9 de junho de 2014.

*Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal*



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, tem a finalidade de obter a necessária autorização para permitar imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, e também para pagamento da diferença de valores, que corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Esta permuta se faz necessária, pois o lote em questão é uma área com revestimento primário, que foi explorado pela Prefeitura por mais de 30 anos e que visa atender as necessidades futuras do Município nesta região.

Solicitamos assim, a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, que entendam esta situação e autorizem a permuta que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 9 de junho de 2014.


*Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal*